LEI Nº. 4956 DE 12/04/2012

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER UM AUTOMÓVEL MICRO-ÔNIBUS EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, 01 (um) Ônibus Grand Micro Escolar, novo, capacidade para 24 lugares, marca Volkswagen, modelo 15190, da empresa ATE IV - São Mateus Transmissora de Energia S.A.

Parágrafo único. A doação mencionada no *caput* é decorrente do Projeto Social "Transporte Escolar Rural", desenvolvido pela empresa ATE IV, que prevê a doação de ônibus escolares para os municípios atravessados pelas linhas de transmissão de energia da mesma.

Art. 2º - A doação do referido automóvel destina-se única e exclusivamente para o transporte rural de alunos do município de canoinhas, vedada a alteração de sua destinação.

Parágrafo único. Fica autorizado a divulgação no referido veículo, pela ATE IV, que irá adesivar o ônibus com dizeres do Projeto e as logomarcas da Abengoa Brasil, sua concessionária ATE IV e do BNDES.

Art. 3º - O município donatário ficará responsável pela guarda e manutenção do veículo doado, bem como pelos eventuais encargos tributários decorrentes de sua propriedade, em conformidade com o orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de abril 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 12/04/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças